

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Sidney Jorge Rosa**, vem por intermédio da agente de contratação Sra. **Antonia Cristina da Silva Gomes**, nomeada pela Portaria nº 001/2025, torna público que se acha aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, **inciso VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **Dispensa de Licitação** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

[https:// http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](https://http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)

<https://www.tcm.pa.gov.br>

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.2 Início de acolhimento das propostas: **03/02/2025 às 08:00h. (Horário de Brasília).**

1.3 Limite de acolhimento de propostas: **07/02/2025 às 09:29h. (Horário de Brasília).**

1.4 Início da disputa de lances: **07/02/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília).**

1.5 Fim da disputa de lances: **07/02/2025 às 15h30min (Horário de Brasília).**

1.5.1 Local: via internet, no site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

1.5.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.6 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.7 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação no site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

1.8 Integram o presente Aviso de Dispensa de Licitação os documentos abaixo relacionados:

1.8.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

1.8.2 ANEXO II – Das obrigações da contratada e do pagamento;

1.8.3 ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD;

1.8.4 ANEXO IV- SOLICITAÇÃO DE DESPESA;

CLÁUSULA II - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: “Aquisição de materiais de consumo tais como material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição e orientação e outros materiais de consumo e equipamento, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs – UPA”.

2.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.3 A contratação será de acordo com os itens no quadro abaixo.

CÓDIGO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
44587	ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS Especificação : USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINARIA, em material absorvente com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante sem abas dimensões mínimas da área absorvível 45cmx15cm PACOTE COM 10 UNIDADES	60	PACOTE
9135	AGUA OXIGENADA LT Especificação : 1 LITRO	108	Unidade
588961	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 20X5,5 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	7760	Unidade
588962	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X6 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	11500	Unidade
588963	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 25X7 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	48800	Unidade
588964	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 30X8 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	93000	Unidade
588965	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 40X12 - ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	76600	Unidade

588983	AGULHA P/ RAQUI DESCART. ESTÉRIL 25GX3-1/2" C/ 0,5X90MM	450	Unidade
588982	AGULHA P/ RAQUI DESCART. ESTÉRIL 27GX3-1/2" C/ 0,4X90MM	1300	Unidade
44585	ALCOOL 70% -1 LTS	2200	Unidade
44586	ALCOOL 96° - 1LT	500	Unidade
1172	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/ 12UND	280	PACOTE
373514	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM C/ 12 UNID	200	PACOTE
829273	ALGODAO ROLO 500GR - algodão hidrófilo	432	ROLO
588979	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM AS TIRAS TESTES ON CALL PLUS.	274	Unidade
588971	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL C/ ESTETOSCÓPIO C/ OLIVAS DE SILICONE - ADULTO	164	Unidade
130855	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 10CMX1,80 EM REPOUSO Especificação :PACOTE COM 12 UND, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 60% EM ALGODÃO.	2280	PACOTE
130856	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, 15CMX1,80 EM REPOUSO Especificação :PACOTE COM 12 UND, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 60% EM ALGODÃO.	2160	PACOTE
243647	ATADURA DE CREPE C/ 13 FIOS 20CM X 1,80M Especificação : PACOTE COM 12 UND, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 60% EM ALGODÃO.	1180	PACOTE
249665	ATADURA GESSADA 6CM X 2M (CAIXA C/ 20 UND) Especificação : Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal.	12	CAIXA
249668	ATADURA GESSADA TELA 20CM X 4M (CAIXA C/ 20UND) Especificação : Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal	30	CAIXA
588477	BOLSA DE COLOSTOMIA 57MM Especificação : COM A PLACA DE 57MM	360	Unidade
510645	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL Especificação : COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE 19 A 64 MM DE DIAMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIP DE FECHAMENTO	480	Unidade
588984	CATÉTER INTRAVENOSO 14G - Embalagem individual, estéril,	100	Unidade
5988	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MOD.1.0MMX30.5CM	10	Unidade
5989	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MOD.1.1MMX20.3CM	10	Unidade
44315	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN - TAMANHO: 7F X 20CM, EM POLIURETANO COM LUMENS INTERNOS 14G/18G	30	Unidade
44589	CLAMP UMBILICAL (UND) - EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	1300	Unidade
521141	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO – ESPUMA D28 – Especificação: dimensão 88x188x4cm	50	Unidade
269704	COLETOR P/ RESIDUOS PERFURO CORTANTE 13LT CX C/ 10UND Especificação: contendo saco plastico	62	CAIXA
269705	COLETOR P/ RESIDUOS PERFURO CORTANTE 20LT CX C/ 10UND Especificação: contendo saco plastico	30	CAIXA
269774	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL MASCULINO PEDIATRICO PCT C/ 10 UND	6	PACOTE
269775	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL FEMININO PEDIATRICO PCT C/ 10 UND	10	PACOTE
373231	COLETOR UNIVERSAL 80ML Especificação: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA ROSQUIÁVEL.	500	Unidade
588991	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50CM PCT C/50 UNID C/ FIO RADIOPACO	340	PACOTE
24563	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5CM	40	Unidade

522128	CURATIVO DE ESPUMA E SILICONE DE MÚLTIPLAS CAMADAS – TAM. 20X16,9CM – Especificação: curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, almofada central absorvente composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de 100% carboximetilcelulose sódica e camada em contato com o leito da lesão e bordas de adesivo de silicone.	60	Unidade
826298	DESINCROSTANTE EM PÓ 1000GR	16	Unidade
588956	DISPOSITIVO DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	16	Unidade
44593	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº06	240	Unidade
513210	DRENO TORACICO RADIOPACO N. 22 C/ CONEXÃO	4	Unidade
369428	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 12 C/ CONEXAO	8	Unidade
829693	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 14 C/ CONEXAO	10	Unidade
826354	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 16 C/ CONEXAO	10	Unidade
1266	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 30 C/ CONEXAO	8	Unidade
269781	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 32 C/ CONEXAO	12	Unidade
269782	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 36 C/ CONEXAO	8	Unidade
269783	DRENO TORACICO RADIOPACO Nº 38 C/ CONEXAO	10	Unidade
44595	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 190X330MM PCT 100	16	Unidade
588281	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 200X370MM - Especificação : PTE COM 100 UND	16	PACOTE
515501	ENVELOPES AUTO-SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A GÁS 90MMX130MM- Especificação : de - 3 1/2" X 5 1/4" pct c/ 200 und	16	PACOTE
515502	ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 140X290MM - Especificação : pct c/ 200und	16	PACOTE
589015	EQUIPO MACROGOTAS INJ. LATERAL FLEXÍVEL - Especificação: ENCAIXE SLIP, INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMP. MANGUEIRA 120CM, EM FORMA DE Y.	42500	Unidade
589070	EQUIPO MICROGOTAS INJ. LATERAL FLEXÍVEL Especificação :ENCAIXE SLIP, INFUSÃO GRAVITACIONAL.	860	Unidade
244872	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA	300	Unidade
774193	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FRESENIUS KABI/VOLUMAT AGILIA VL ST 01 - Equipos utilização em bomba de infusão, para administração de soluções parentais em sistema linear; esteril; de uso único; apirrogênico; atóxico;	980	Unidade
515498	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO C/ PVPI Especificação : uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de degermante de P.V.P.I. (Polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embalagens individualmente em Polipropileno c/ características de impermeabilidade a líquidos.	3040	Unidade
14419	ESPARADRAPO 10 X 4,5 COMUM Especificação : tecido 100% algodão e resina acrílica. adesivo a base de óxido de zinco borracha natural e resina - Embalagem com capa individual	4140	Unidade
462583	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	300	Unidade
966685	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/LIOFILIZADA) Especificação : 125X80X10mm, Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada - Embalada em blister individual -	24	Unidade
1194	ETER 1000ML	8	Unidade
249671	FAIXA DE SMARCH 20 CM	40	Unidade
521121	FILTRO BACTERIANO E ANTI VIRAL COM TRAQUEIA - traqueia corrugada 15/22cm, conexões 22M/15F-22F/15m	80	Unidade
589022	FIO DE SUTURA ALGODÃO AZUL Nº 0 SEM AGULHA FIO 15X45CM Especificação : CAIXA 24 UNIDADES	34	CAIXA

589028	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/ AGULHA 1,5CM Especificação :CAIXA C/ 24 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	2	CAIXA
589025	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº0 C/ AGULHA 3,5CM Especificação : CAIXA C/ 24 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	2	CAIXA
589029	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA 3CM Especificação : CAIXA C/ 24 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	60	CAIXA
589030	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA 3CM Especificação : CAIXA C/ 24 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	18	CAIXA
589032	FIO DE SUTURA POLIGLICOLICO Nº1 C/ AGULHA 4,8CM Especificação : CAIXA C/ 36 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 90CM.	70	CAIXA
589033	FIO DE SUTURA POLIGLICOLICO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM Especificação : CAIXA C/ 36 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 70CM.	10	CAIXA
589034	FIO DE SUTURA POLIGLICOLICO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM Especificação : CAIXA C/ 36 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 70CM.	6	CAIXA
589048	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº0 C/ AGULHA 3CM Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 45CM.	16	CAIXA
589038	FIO SUTURA POLIGLICOLICO Nº0 C/ AGULHA 3,64cm Especificação: CAIXA 36 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 70CM.	8	CAIXA
589040	FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM Especificação : CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	2	CAIXA
589041	FIO SUTURA POLIPROPILENO Nº4-0 C/ AGULHA 2X2,0CM Especificação : CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	2	CAIXA
589045	FIO SUTURA SEDA Nº2-0 C/ AGULHA 3CM Especificação :CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, FIO 75CM.	2	CAIXA
589000	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	572	CAIXA
589001	FITA PARA TESTE DE GLICOSE COMPATIVEL COM A MARCA ON CALL PLUS Especificação : Caixa c/ 50 und. Com fornecimento de 01 aparelho glicosímetro a cada 1.250 unidade de fitas adquiridas.	5150	Unidade
269726	FLUXOMETRO P/ "O2" (COM ESCALA NORMAL) Especificação : para tomada simples	20	Unidade
515464	FORMOL A 37 % 1000ML	48	Unidade
521250	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - PCT C/ NO MINIMO 07 UND	3000	PACOTE
521251	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTO JUVENIL PCT C/ NO MINIMO 08 UND - Especificação: capacidade de 20 a 34kg	1800	PACOTE
374139	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/ 8 UND	9000	PACOTE
374140	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/ 8 UND	6000	PACOTE
269760	FRALDA GERIATRICA P PCT C/ 8 UND	1500	PACOTE
135626	FRALDA GERIATRICA XG PCT C/ 7 UND	9000	PACOTE
589083	FRASCO VIDRO PARA ASPIRAÇÃO COM TAMPAS 5 LITROS	8	Unidade
5531	GLUTARALDEÍDO A 2% 5LTS PRONTO P/ USO Especificação : para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médicos- cirúrgicos, endoscópios e materiais termossensíveis, pronto para uso com PH neutro (6+1-1), baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. bactericida, fungicida, microbactericida e esporocida em 30 minutos de ação.	82	GALÃO
829599	IDENTIFICADOR DE PULSO R.N. (UND) - COR BRANCA	360	Unidade
966458	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMETRICO A VAPOR-Especificação : CLASSE 5, CAIXA C/ 240 FITAS	18	Unidade
24239	INFUSOR P/ EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP NEONATAL	60	Unidade
270792	INFUSOR PARA EQUIPO- 2 VIAS Especificação : c/ clamp adulto	180	Unidade
5421	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO Especificação : MASCARA PLÁSTICA, CABECOTE COM RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR	190	KIT

5422	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL Especificação : MÁSCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM O RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR	180	KIT
536167	KIT HEMOPA – Especificação: Contendo:01 frasco (10ml) Controle Coombs Mensal; 01 frasco (10ml) Controle RH; 01 frasco (10ml) Soro Ant. A; 01 frasco (10ml) Soro Ant. AB; 01 frasco (10ml) Soro Ant. B; 01 frasco (10ml) Soro Ant. D; 01 frasco (10ml) Soro Coombs; 01 frasco (10ml) Albumina Bovina 22%.	35	Unidade
536168	KIT HEMACIAS – Especificação: Contendo: 01 frasco (10ml) Hemácias Triacel I e II; 01 frasco (10ml) Hemácias Revercel A1 e B; 01 frasco (10ml) Hemácias Controcel C.	12	KIT
966562	KIT DE TALAS Especificação : PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PROVISÓRIA CONTENDO 05 PEÇAS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG	5	KIT
588953	KIT DRENAGEM TORÁCICA SUÇÃO CONTÍNUA SANFONADA 600ML-3,2MM	6	KIT
588954	KIT DRENAGEM TORÁCICA SUÇÃO CONTÍNUA SANFONADA 600ML-4,8MM	8	KIT
536163	KIT PAPANICOLAU COMPLETO - TAM. P - Especificação: Espéculo vaginal Tam. P; 1 Escova cervical;1 Espátula de Ayre;1 Lâmina de vidro; 1 luva E.V.A.	2197	KIT
536164	KIT PAPANICOLAU COMPLETO - TAM. M - Especificação: Espéculo vaginal Tam. M; 1 Escova cervical;1 Espátula de Ayre;1 Lâmina de vidro; 1 luva E.V.A.	1308	KIT
536165	KIT PAPANICOLAU COMPLETO - TAM. G - Especificação: Espéculo vaginal Tam. G; 1 Escova cervical;1 Espátula de Ayre;1 Lâmina de vidro; 1 luva E.V.A.	2041	KIT
266639	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO Especificação : COMPATÍVEL COM O KIT LICITADO	20	PACOTE
266640	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL Especificação : COMPATÍVEL COM O KIT LICITADO	20	Unidade
44597	LANCETA PARA LANCETADOR - CX 100UND - Formato universal compatível com a maioria dos lancetadores existentes.	4392	Unidade
2941	LUVA CIRURGICA Nº 7.5 ESTÉRIL (PAR)	4900	PAR
266647	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 ESTÉRIL	400	PAR
1240	LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTÉRIL (PAR)	2700	PAR
826287	MALHA TUBOLAR 10CM	114	CAIXA
1179	MALHA TUBOLAR 15CM	15	Unidade
45955	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DUPLA C/ CLIP NASAL E TIRAS PARA AMARRAR PCT 100UND	1272	PACOTE
131205	MICROPORE 25MM X 10M	1460	Unidade
589163	*OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO Especificação: Faixa de Medição Saturação: 35% - 100% Precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de ±2% Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para SpO2; 8 para Pulsação. Alimentação: 2 Pilhas AAA	16	Unidade
589162	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL Especificação: Com medidor de saturação de oxigênio e batimentos cardíacos. Possui monitoramento no modo infantil e ajuste digital de contraste do display. Alimentação através de pilhas alcalinas AAA.	22	Unidade
588285	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215X30MTS	18	ROLO
521252	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 210X295X100 FOLHAS	16	Unidade
1243	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO (UND)	50	CAIXA
373230	PVPI TOPICO 1000ML	6	Unidade
5997	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	4	Unidade
5996	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	6	Unidade
373554	REGULADORES DE PRESSÃO FIXA PARA CILINDRO DE O2 C/TOMADA SIMPLES	16	Unidade

513035	SACO COLETOR DESCARTÁVEL 2000ML PCT. C/ 100 UNIDADES Especificação : Com cordão sistema aberto. coletor de urina	16	ROLO
130895	SAPATILHA CIRURGICA Especificação : confeccionado em 100% polipropileno, com elástico em toda sua extensão PCT C/ 100	104	PACOTE
1230	SCALP Nº 21 (UND)	6800	Unidade
1231	SCALP Nº 23 (UND)	21000	Unidade
1232	SCALP Nº 25 (UND)	9400	Unidade
1233	SCALP Nº 27 (UND)	3700	Unidade
15701	SERINGA 10ML S/ AGULHA Especificação : BICO SLIP	84000	Unidade
461804	SERINGA 3ML COM AGULHA 0,45 X 13	18000	Unidade
829175	SERINGA 5ML S/ AGULHA Especificação : bico slip	80500	Unidade
512923	SERINGA 60ML S/ AGULHA COM BICO CATETER	1848	Unidade
244962	SERINGA DE 01ML C/ AGULHA 13X4,5	5000	Unidade
15702	SERINGA DE 20ML S/ AGULHA Especificação : bico slip	68000	Unidade
461999	SERINGA DE 3 ML DESC. COM AGULHA 60 X 25	30000	Unidade
462000	SERINGA DE 3ML DESC. COM AGULHA 25 X 70	24000	Unidade
513009	SERINGA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 8MMX0,3MM Especificação : 100UI	60000	Unidade
373342	SONDA CURTA Nº 08 NASOGASTRICA	100	Unidade
373343	SONDA CURTA Nº 10 NASOGASTRICA	20	Unidade
373345	SONDA CURTA Nº 12 NASOGASTRICA	80	Unidade
373350	SONDA CURTA Nº 14 NASOGASTRICA	1000	Unidade
373346	SONDA CURTA Nº16 NASOGASTRICA	80	Unidade
462165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	100	Unidade
829694	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 4.0	12	Unidade
1271	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 6.0	10	Unidade
826359	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 6.5	20	Unidade
1273	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 7.5	50	Unidade
1274	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 8.0	60	Unidade
829697	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 9.5	10	Unidade
15363	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0	10	Unidade
826360	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 2.0	10	Unidade
500874	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2.5	10	Unidade
1277	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO Nº 3.5	10	Unidade
24244	SONDA FOLEY Nº 06	8	Unidade
373373	SONDA FOLEY Nº 10	10	Unidade
1280	SONDA FOLEY Nº 12	30	Unidade
1281	SONDA FOLEY Nº 14	190	Unidade
1282	SONDA FOLEY Nº 16	150	Unidade
1283	SONDA FOLEY Nº 18 (UND) Espec. : 2 VIAS	200	Unidade
824911	SONDA FOLEY Nº 20 Especificação : (2 vias)	60	Unidade
249000	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	100	Unidade
5437	SONDA FOLEY Nº08	10	Unidade

536171	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - Especificação: com fio guia em aço inox para a colocação da sonda	20	Unidade
547789	SONDA NASOGAS. CURTA Nº 06 (UND)	40	Unidade
370877	SONDA URETRAL N. 08 Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	900	Unidade
516989	SONDA URETRAL Nº 10 Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa.	1200	Unidade
510636	SONDA URETRAL Nº 12 Especificação : Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	1680	Unidade
17679	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15CMx15CM	32	Unidade
373223	TERMOMETRO DIGITAL.	46	Unidade
558318	TUBO COLETA SANGUE À VÁCUO C/ K3 EDTA + GEL 5ML	500	Unidade
558317	TUBO À VÁCUO P/ COLETA DE SANGUE COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA OU VERMELHA/AMARELA) 5ML	100	Unidade
966714	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3 13X75MM – Especificação: TAMPA ROXA; Volume mínimo de 4 ml; contém um rack de isopor com 100 tubos	300	PACOTE
589085	VÁLVULA DE VACUÔMETRO COM FRASCO VIDRO 500ML	12	PACOTE
6007	VASELINA LIQUIDA 01 LITROS	22	Unidade

2.4 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.5 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA III - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras M2a, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>.

3.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras M2a para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021”.

h) “Terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021”.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

CLÁUSULA IV - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *aviso de dispensa e seus anexos*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Parágrafo único: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CLÁUSULA V - FASE DE LANCES

5.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavos)**.

5.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 conter vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.7 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA VII - HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA VIII - CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar contrato/instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto para a aceitação do contrato/nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1 No caso de não haver contrato a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 O prazo de vigência será até 31/12/2024 conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

9.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.4 a 9.1.6 e 9.1.8 a 9.1.12;

d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 9.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 9.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras M2a e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras M2a, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Paragominas-PA, 03 de fevereiro de 2025.

Antonia Cristina da Silva Gomes

Agente de Contratação

Portaria nº 0001/2025

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Será exigida apenas a “Regularidade fiscal, social e trabalhista”, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, considerando que se trata de “Aquisições para entrega imediata”;

1.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO PAGAMENTO

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1 Efetuar a entrega do objeto, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se houver;

1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

1.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente instrumento;

1.1.5 Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.1.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

1.1.12 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

1.1.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE;

1.1.14 A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

1.1.15 A entrega do item deverá obedecer ao cronograma emitido pelo contratante, é de responsabilidade da contratada;

1.1.16 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

1.1.17 O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias uteis.

10.14 O Local de entrega dos itens, será na SEMAFI (Secretaria de Administração e Finanças) – Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda, Paragominas/PA.

1.1.18 Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

1.1.19 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

2. DO PAGAMENTO:

2.1 DO RECEBIMENTO

2.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

2.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um)** dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **01 (um)** dia útil.

2.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2 Liquidação

2.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

2.3 Prazo de pagamento

2.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

2.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

2.4 Forma de pagamento

2.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Paragominas-PA, XX de XXXXX de 2025.

.....
Agente de Contratação
Portaria nº